



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

**LEI N.º 1283, de 28 de fevereiro de 2018.**

**Reajusta Vencimentos do Pessoal  
Civil da Câmara de Vereadores e  
dá outras providências.**

PAULO JOSÉ GRUNEWALD, Prefeito Municipal de Forquethina,  
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É concedido, a partir de 1º de março de 2018, um reajuste de  
3% (três por cento) sobre o atual valor do vencimento do Cargo de Assessor Jurídico e  
Assessor Legislativo, estabelecido no padrão CC4 e CC3 respectivamente.

**Art. 2º** - Em decorrência do reajuste concedido, o valor do Padrão CC4,  
a partir de 1º de março de 2018, passará a ser de R\$ 2.069,27 (dois mil, sessenta e nove reais e  
vinte sete centavos), o valor do Padrão CC3, a partir de 1º de março de 2018, passará a ser de  
R\$ 1.536,83 (hum mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do reajuste concedido por esta Lei,  
correrão à conta de dotações próprias da Câmara de Vereadores, constantes no Orçamento  
Municipal Vigente.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com  
efeitos retroativos a 01 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de fevereiro de 2018.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ORLÉCIO LUÍS LUDWIG,  
Secretário de Administração e Fazenda - Substituto.